

UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Implantação dos serviços de farmácia universitária, psicologia escolar e atendimento clínico em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, tendo como público-alvo o atendimento da população residente na região do centro da cidade, em área descoberta pelo atendimento de uma unidade básica de saúde.

2.2 Para o atendimento da necessidade, a UFCSPA dispõe de uma edificação, com área de 2.030,00 m², situada na Rua da Conceição, nº 434, bairro Centro, Porto Alegre/RS, que se encontra inoperante desde a sua aquisição, em virtude da necessidade de realizar uma reforma para a correção de patologias existentes.

2.3 A edificação está em obra, com previsão de entrega até o final do ano corrente. Desta forma, é necessário prover a instalação de elevadores compatíveis com a necessidade e o tipo de uso da edificação, garantindo assim acessibilidade universal, como um critério básico para a operação de um destinado a atendimento público na área da saúde.

2.4 Deste modo, a demanda da qual trata este estudo é a instalação de elevadores equipados com avisos audiovisuais e em braile para possibilitar as condições adequadas de acesso às dependências da edificação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Obras e Manutenção	Cristiane Bolina da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a perfeita execução dos serviços será necessário que a contratada apresente a documentação relativa à qualificação técnica relacionada a seguir:

4.1.1. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá possuir registro no conselho profissional de engenharia ou arquitetura (CREA ou CAU) e comprovação de capacidade técnica para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao escopo do objeto, de modo a comprovar conhecimento e experiência na execução de obras e reformas, sobretudo considerando o porte da edificação.

4.1.2. A prestadora de serviço deverá realizar o levantamento e conferência de todos os itens apontados nas plantas técnicas e detalhados em memorial descritivo.

4.1.3. Realizar a execução do objeto dentro do prazo estipulado no cronograma da contratação e respeitando as entregas mediante etapas definidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Projeto Básico.

4.1.4.Fornecer materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de todas as etapas da obra.

4.1.5.É desejável a realização de uma vistoria presencial para levantamento de medidas, conferência de desenhos, compatibilização e demais conferências. A vistoria, deverá ser realizada pelos profissionais responsáveis pelos atestados apresentados para habilitação ao processo licitatório.

4.1.5.1. A vistoria se torna relevante dado o valor do objeto, a complexidade, as questões logísticas e as particularidades envolvidas na execução.

4.1.6.Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação do documento, em conformidade com os §2º e §3º do Art. 63 da Lei 14.133 /21.

4.1.7.Disponibilizar corpo técnico qualificado e especializado para acompanhamento integral do serviço, conforme especificações contidas nos documentos técnicos da futura contratação.

4.1.8.Será obrigatório o descarte adequado do resíduo gerado, às expensas da contratada, sendo competência da contratada a correta segregação conforme classes e tipos de resíduos.

4.1.8.1. Proceda a remoção completa de todos os componentes dos equipamentos existentes, inclusa na proposta, sem custo adicional, inclusive o descarte correto dos dispositivos e resíduos resultantes dos serviços em local devidamente licenciado.

4.1.9.Não será admitida subcontratação.

4.2. CAPACIDADE DA CONTRATADA

4.2.1.Atestado técnico-operacional: A empresa a ser contratada deverá comprovar, por meio de atestado técnico-operacional, que já realizou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto, conforme abaixo:

Fornecimento e montagem de 01 (um) elevador de passageiros com capacidade de carga de 750 kg ou 10 passageiros, deslocamento vertical igual ou superior a 11,40 metros e 4 paradas.

4.2.1.1. Será aceita a soma de atestados para comprovação das quantidades mínimas exigidas no item anterior.

4.2.2.Certidão emitida pelos Conselhos de Classe: apresentação de certidão emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetos Urbanistas, que indique o engenheiro (a) e/ou arquiteto (a) responsável técnico pela coordenação dos serviços e que possua vínculo legal com a empresa fornecedora.

4.2.3.Atestado Técnico-profissional: a contratada deverá comprovar que possuirá, na data de celebração do contrato, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior devidamente reconhecidos pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes às definidas no item 4.2.1.

4.2.4.Disponibilidade de equipamentos: declaração de quais equipamentos irá utilizar e a forma de como os obterá, de acordo com a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para verificar as alternativas possíveis, bem como aferir a compatibilidade e viabilidade da solução tanto do no que se refere a solução técnica quanto a questões econômicas, foi realizada pesquisa de mercado, utilizando como fonte para obtenção de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

5.2. A partir do levantamento foi verificado que os órgãos realizam as contratações baseado na sua realidade e de acordo com a sua necessidade. Existem contratações que são realizadas em conjunto com elevadores e outras

formas de locomoção como escadas rolantes ou plataformas levadiças, da mesma forma em que existem contratações em que servem para a modernização ou substituição da estrutura.

5.3. Na análise dos objetos identificou-se divergência das especificações e dimensão das máquinas, de modo que a consideração como produto similar não é tecnicamente adequada.

5.4. Quanto aos valores auferidos na pesquisa, se verifica que eles variam muito, pois dependem da estrutura do prédio que se objetiva instalar, de quantos andares serão atendidos pelos elevadores, de qual a capacidade que cada elevador deverá suportar, de qual a sua perspectiva de utilização, entre outros fatores que condizem com a realidade do órgão que realiza a contratação.

5.5. Ressalta-se também que a presente contratação é atendida por projeto contratado próprio, que desenhou uma solução de transporte vertical que atenda exatamente a necessidade do edifício.

5.6. Abaixo seguem alguns exemplos de contratações consultadas:

TABELA 1 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1	PNCP 22675359000100-1-000148/2025	178.000,50	Inconsistente	Capacidade e especificações divergentes
1	PNCP 83102574000106-1-000132/2025	262.166,67	Inconsistente	Inclui obras civis e possui apenas 2 paradas
1	PNCP 25944455000196-1-000193/2025	233.824,78	Inconsistente	Possui apenas 3 paradas

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, mediante processo licitatório, à luz das diretrizes e prazos estabelecidos na Lei 14.133/21, tendo como escopo os seguintes:

a) Fornecimento e instalação dos novos equipamentos, os quais deverão ser montados utilizando caixa corrida já construída, de sorte que a licitante deverá conhecer o estado da estrutura, características, adequabilidade a sua solução e dimensões, ainda que estas constem em projeto.

6.2 Para a execução do procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, serviço comum de engenharia, a licitação poderá ser celebrada na modalidade pregão eletrônico, prevista no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, de acordo com o rito procedimental estabelecido no Art. 17 desta mesma Lei.

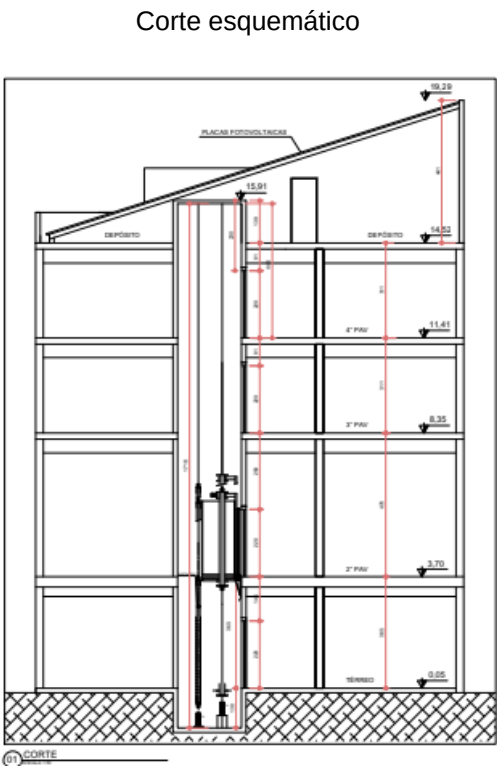
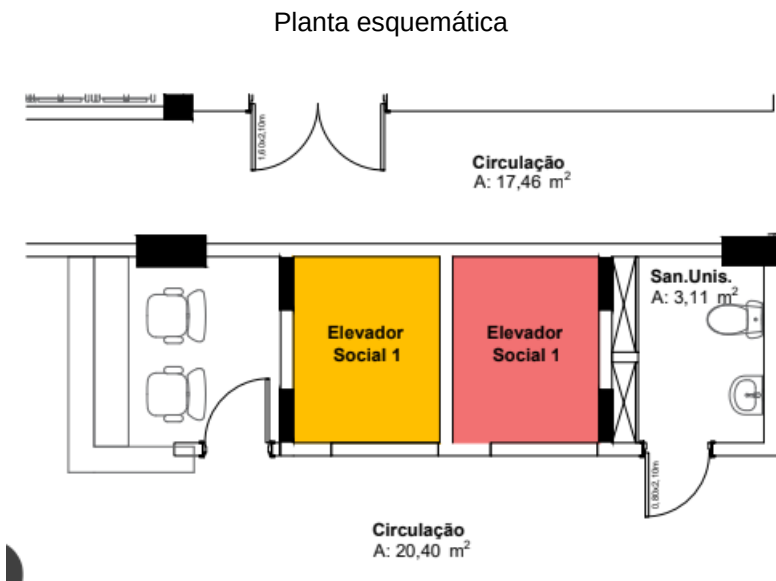
6.3 A escolha da modalidade de licitação justifica-se por entender que apesar do objeto ser especializado, este é padronizável, definido, com tecnologia e leque de empresas capazes de fornecimento amplamente difundido.

Para o regime de execução, será adotada a empreitada por preço global (contratação de execução de serviço por preço total e certo), conforme Art. 46, inciso II da Lei 14.133/2021. A escolha por este regime, tem como a justificativa que por se tratar da montagem de novos elevadores e componentes, devido a quantidade de peças, materiais e dispositivos envolvidos, torna-se inviável o levantamento quantitativo. Deste modo, o fornecimento total do objeto será remunerado de acordo com um preço global, certo e total, com medições vinculadas à entrega das etapas a serem definidas no cronograma de execução.

Por fim, no que concerne ao tipo de julgamento das propostas, considera-se viável a utilização do critério de menor preço, uma vez que todos os padrões de qualidade dos materiais, bem como as características técnicas e construtivas dos equipamentos estarão definidas em Projeto Básico, além da fixação de preços máximos unitários e globais, de modo a evitar possível “jogo de planilha”, em observância ao Acórdão 1695/2018-TCU-Plenário, Súmula TCU 259 e Art. 59, § 3º a § 5º da Lei 14.133/2021

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A intervenção ocorrerá na área central da edificação, conforme planta e corte esquemático abaixo:



7.2 As quantidades de cada item estão determinadas na tabela abaixo:

--	--	--

ELEVADORES/PLATAFORMA	MEDIDA	QUANTIDADE
Elevador para 10 passageiros, conforme memorial descritivo e projeto de transporte vertical	un	2,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.800,00

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 353.800,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) sem BDI.

8.2. Para a elaboração do orçamento de referência foram observadas as diretrizes contidas no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na IN Seges/ME nº 65/2021, as quais estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

8.3. Na metodologia de elaboração do orçamento foi utilizada como premissa básica e inicial, a verificação de contratações similares no PNCP, uma vez que o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi não apresenta composições de custos para máquinas e serviços industriais.

8.4. Deste modo, foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

8.5. Em virtude da incompatibilidade do objeto da contratação, utilizou-se a pesquisa de mercado, a qual encontra respaldo no Art. 6º do Decreto 7.983/2013, o qual diz

“Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

8.6. Em todas as hipóteses de uso da pesquisa de mercado foram levantados, no mínimo, três orçamentos.

8.7. O Anexo I do presente ETP traz o detalhamento da pesquisa.

8.8. Para a elaboração da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, foram observadas as diretrizes contidas no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, sendo considerado para os itens de fornecimento de equipamentos de natureza específica a incidência de taxa de BDI reduzida em relação a taxa aplicada aos demais itens, consoante disciplina o Art 9, § 1º do Decreto nº 7.983/2013.

8.9. Os preços unitários e totais sem BDI, estão relacionados abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Se Houver	Fornecimento e instalação de 2 elevadores eletromecânicos, tipo social, com: capacidade para 750kg ou até 10 pessoas; Velocidade nominal: 1,00 m/s; Número de paradas: 4 (quatro); Número de entradas: 4 (quatro); Percurso aproximado: 11,41 m; Atendimento aos pavimentos: P, 2º, 3º e 4º;	Unidade	2	R\$ 176.900,00	R\$ 353.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, deverá ser atendido o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em consonância com a alínea b, inciso V, art. 40 da Lei 14.133/2021, procedendo-se à licitação com vistas

ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O presente objeto do ETP já é o parcelamento de solução, vinculada a reforma completa da edificação conduzida através do processo 23103.013125/2024-22.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratação da reforma completa da edificação conduzida através do processo 23103.013125/2024-22.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda está vinculada ao Planejamento Estratégico 2025–2029, objetivo estratégico “Promover a melhoria contínua das condições de infraestrutura”.

11.2. Solicitou-se a inclusão superveniente da demanda no PCA 2026 em razão de fato superveniente devido a disponibilização de recursos extraordinários oriundo de emenda parlamentar, alterando substancialmente o cenário orçamentário inicialmente considerado quando da elaboração do plano.

11.3. A presente demanda encontra-se ainda vinculada ao Eixo 02 Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2027 da UFCSPA, com os seguintes objetivos:

11.3.1. Objetivo Específico “Racionalizar e otimizar o uso dos espaços físicos”, o qual prevê como ação a elaboração de estratégias para projetar espaços com uso da área física otimizado, integrado e multidisciplinar com acessibilidade universal de acesso

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Em termos de desenvolvimento nacional sustentável e efetividade a viabilização da presente demanda propiciará a otimização do uso de edificação pública inoperante, uma vez que a instalação de novos elevadores tornará novamente a edificação acessível para qualquer usuário, permitindo assim a operação inclusiva na implantação da Clínica da Família da UFCSPA.

12.2 Em termos ainda de sustentabilidade, espera-se a redução dos custos de manutenção e de consumo energético à medida que os novos equipamentos possuirão tecnologias modernas e, portanto, otimizadas em relação a este aspecto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Liberação de área de trabalho pela empresa responsável pela obra em andamento na edificação, a fim de viabilizar a montagem dos novos elevadores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Descarte inadequado de resíduos.

14.2. As ações para mitigação e contingenciamento dos possíveis impactos ambientais identificados serão dispostas como obrigações da contratada no Projeto Básico da contratação, alinhadas com Objetivo Específico de “Otimizar processos de gestão de resíduos” previsto no Eixo 2 do Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2027 da UFCSPA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o caráter da contratação, a natureza, e a existência de orçamento a ser empregado para atendimento da necessidade, a contratação atende a legislação pertinente nos moldes definidos neste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

CRISTIANE BOLINA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

TIAGO PITREZ FALCAO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Estou ciente e de acordo com o conteúdo deste documento.

RAPHAEL DA SILVA HOMEM

Membro da comissão de contratação